



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PRESIDÊNCIA

PAD nº 9.328/2018

DECISÃO

Trata-se de solicitação da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Ceará, subscrita por seu presidente, Dr. Marcelo Mota Gurgel do Amaral, pugnando, em suma, pela permanência no recinto das seções eleitorais de advogados designados pelas coligações, partidos e candidatos que disputarão, em 3.6.2018, as eleições nos municípios de Umari, Santana do Cariri, Tianguá e Frecheirinha.

Em respeito às prerrogativas inerentes à Ordem dos Advogados, bem como visando a resguardar a boa ordem dos trabalhos, autorizo o acesso de advogados às seções eleitorais, devendo sua permanência ser transitória e limitada ao quantitativo de fiscais previstos na legislação eleitoral.

O Advogado deverá apresentar, ao presidente da mesa receptora, procuração visando à defesa de partido, coligação ou candidato concorrente no respectivo pleito.

Encaminhe-se este despacho às zonas eleitorais envolvidas nas eleições suplementares de 3.6.2018, determinando a afixação de cópia do presente feito em local de fácil visualização no cartório eleitoral, e sendo dada ampla divulgação através de radiodifusão.

Dê-se ciência ao solicitante.

Expedientes necessários.

Fortaleza/CE, 1º de junho de 2018.



Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente